



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 522 | Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	10
Procedimento Administrativo	13

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 56/2022/CMS, de 06 de Dezembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, em Reunião Ordinária, do dia 06 de Dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do Conselho Gestor da USF AREÃO, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
Luz Dalma S. Rocha Passos	Vera Borto Luzzi
Nely Lucia de Souza	2. Claudineia de Jesus dos Santos Cruz

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulares	Suplentes
Marcia Cristina	1. Manoel Phelipe Nery Arruda de Souza

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
Maria Aparecida Pinheiro Capssa	Claudia Araújo dos Santos

Eleito em: 23/11/2022

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO N.º 57/2022/CMS, de 06 de Dezembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, em Reunião Ordinária, do dia 06 de Dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as



transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do **Conselho Gestor da USF NOVA ESPERANÇA I e II**, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
Márcia Maria Santos de Figueiredo	Lurdes Ribeiro dos Santos
Gesiel Reis	2. Kateane Souza Silva
Daiana Carla dos Neves Borges	3. Roberto Ribeiro
Levi Rodrigues Estorilho	4. Antônio Batista dos Santos
Genoina Barros Gonzaga	5.
Katiline da Luz Prado	6. Casturina de Jesus Lunardeli

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulares	Suplentes
Eliangela Neves	1. Thailan Wdson Bezerra Luz
Sara Santiago de Brito Cordeiro	2. Waleska Aparecida Silva Duarte
Marlene de Lima Silva	3. Jaqueline de Souza Vieira

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
Andreia Aparecida Freitas Silva	
Andrea Silva do Nascimento	
Cleidimar Nunes de Almeida	

Eleito em: 01/12/2022

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 58/2022/CMS, de 06 de Dezembro de 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta de Portaria Nº 225/2022/SMS que “Estabelece critérios para Coordenadoria Técnica de Regulação realizar a baixa (negativa) dos Boletins do Sistema Regulador – SISREG III, que se encontram na lista para regulação de internação no Módulo Hospitalar, cujo as situações pendentes, devolvidas e reenviadas com caráter II – Urgência das prioridades Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com as ressalvas contidas no Parecer Nº 020/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 22/11/2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 20/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: A Minuta da Portaria Nº. 225/2022 – Estabelece critérios para Coordenadoria Técnica de Regulação realizar a

baixa (negativa) dos Boletins do Sistema Regulador – SISREG III, que se encontra na lista para regulação de internação no Módulo Hospitalar, cujo as situações pendentes, devolvidas e reenviadas com Caráter 11 – Urgência, das prioridades Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizadas em 22/11/2022, com a finalidade de analisar A Minuta da Portaria Nº. 225/2022 – Estabelece critérios para Coordenadoria Técnica de Regulação realizar a baixa (negativa) dos Boletins do Sistema Regulador – SISREG III, que se encontra na lista para regulação de internação no Módulo Hospitalar, cujo as situações pendentes, devolvidas e reenviadas com Caráter 11 – Urgência, das prioridades Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno, Claudinei Vailant, Leila Maria Boabaid Levi, Osvaldo Borges da Silva, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 1.722/2022/GAB/SMS, datado de 18/11/2022, encaminhado a este colegiado pela Secretária Municipal de Saúde/ Cuiabá/MT, Sra. Suelen Danielen Allend, encaminhando a Minuta da Portaria Nº 225/2022/SMS;

Após análise dos documentos referentes a Portaria Nº. 225/2022 – Estabelece critérios para Coordenadoria Técnica de Regulação realizar a baixa (negativa) dos Boletins do Sistema Regulador – SISREG III, que se encontra na lista para regulação de internação no Módulo Hospitalar, cujo as situações pendentes, devolvidas e reenviadas com Caráter 11 – Urgência, das prioridades Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes ressalvas:

- Pag. 3, Artigo 1º, Alínea (f), recomenda alteração da alínea (f) mudança de Município de Residência, para alínea (f) mudança de Estado de Residência.

- Pag. 4, Artigo 6º, recomenda a alteração para “Art. 6º. Instituir comissão para realizar e formalizar fluxos e protocolos definidos, no prazo de até 90 dias”;

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação da Minuta da Portaria Nº. 225/2022 – Estabelece critérios para Coordenadoria Técnica de Regulação realizar a baixa (negativa) dos Boletins do Sistema Regulador – SISREG III, que se encontra na lista para regulação de internação no Módulo Hospitalar, cujo as situações pendentes, devolvidas e reenviadas com Caráter 11 – Urgência, das prioridades Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá., acrescida das ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno Conselheira	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Osvaldo Borges da Silva Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 59/2022/CMS, de 06 de Dezembro de 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá (própria, contratada e conveniada), referente ao Relatório do 2º Quadrimestre de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.238/2022/CMDCA.

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a etapa nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

CONSIDERANDO a Resolução n. 263/2022/CEDCA/MT, que dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, nos limites do Município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 12ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, a qual subsidiará os trabalhos da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso e da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Integrar a Comissão Organizadora:

I – Conselheira Maria José Costa dos Santos;

II – Conselheira Suellen Lopes de Pinho;

III – Conselheira Jessyka Leite de Oliveira; e

IV – Conselheira Teresinha Aparecida Morochoski.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

I – organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT;

II – definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III – elaborar documento orientador para participação na conferência;

IV – elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;

V – elaborar a minuta de convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT; e

VI – dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2022.

Cons. GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.239/2022/CMDCA.

Institui o "I Curso de Conceitos Jurídicos Fundamentais" (CCJF1) promovido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá, com base na Lei Municipal n. 6.004/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA), no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que, nos limites do Município de Cuiabá/MT, o CMDCA é órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO, também, que o CMDCA é incumbido de zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes delineados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme previsto expressamente no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015, que prevê ser o CMDCA composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se, assim, a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos

da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o CMDCA é composto por 05 (cinco) representantes das organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros com graduação em curso de ensino superior para atuar como seu representante, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução n. 981/2020/CMDCA e do Decreto n. 8.226, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, assim, o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao CMDCA durante o biênio 2023/2024, homologado por meio da Resolução n. 1.230/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO, ainda, que o CMDCA é composto por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução n. 1.222/2022/CMDCA, que prevê a oferta de curso de capacitação a ser ofertado aos representantes da sociedade civil eleitos e aos representantes do poder público junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento profissional dos representantes que compõem o CMDCA, a fim de que estes exerçam suas atribuições institucionais no maior grau possível de eficiência;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 12ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o "I Curso de Conceitos Jurídicos Fundamentais" (CCJF1), que tem como público-alvo os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA).

§ 1º – O CCJF1 tem como principal finalidade o aperfeiçoamento profissional, tendo em vista a relevância das funções exercidas pelo público-alvo, assim como o impacto dessas na sociedade.

§ 2º – Não haverá a utilização de qualquer recurso público na execução do curso, o qual dependerá exclusivamente da colaboração de agentes públicos e profissionais da sociedade civil.

Art. 2º – O prazo de duração do CCJF1 será de 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de janeiro de 2023.

Parágrafo único – O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado conforme a necessidade do CMDCA.

Art. 3º – São conteúdos prioritários do CCJF1:

I – interpretação e aplicação da norma jurídica;

II – Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente; e

III – Regimento Interno do CMDCA.

Parágrafo único – A critério da coordenação do curso, poderão ser incluídos outros conteúdos que interfiram diretamente na atuação profissional do público-alvo.

Art. 4º – O CCJF1 será executado por membros e/ou servidores do CMDCA.

§ 1º – Também poderão ministrar as aulas os profissionais e autoridades convidados pelo CMDCA.

§ 2º – A participação na execução do curso será considerada prestação de serviço público não remunerada.

§ 3º – A coordenação do curso ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Carlos Palma de Arruda, assessor jurídico do CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 5º – Após a publicação desta Resolução, a coordenação do CCJF1 elaborará o cronograma das atividades e demais assuntos pertinentes.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2022.

Cons. GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio de cooperação mútua que celebram a **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A. (UNIC)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



CUIABÁ para oferta de descontos para cursos nas diferentes modalidades de ensino de graduação e pós-graduação.

Pelo presente Convênio que entre si celebram, de um lado a **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A. (UNIC)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.470/0100-82, com sede à com sede na Rua Santa Madalena Sofia no 25, 4º Andar, Sala OS, Bairro Vila Paris, CEP. 30.380-650, Belo Horizonte/MG, e sua filial na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300, Bairro Jardim Aclimação, CEP.78.050-280, Cuiabá/MT, devidamente representadas por seus administradores **ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 23.805.138-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 210.436.968-14 e **FREDERICO DA CUNHA VILLA**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 09.490.025-5 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.343.527-81; ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, Bairro Cerqueira Cesar, CEP. 01418-002, São Paulo/ SP, na condição de **OUTORGANTES** nomeiam e constituem seu bastante procurador: **ROGÉRIO BOSCOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, diretor geral, portador da cédula de identidade RG nº 22.179.149 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 109.211.058-51; com endereço comercial na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300, Bairro Jardim Aclimação, CEP. 78.050-280, Cuiabá/MT, podendo ser encontrado no endereço retro citado, doravante denominada simplesmente de **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC (UNIC PANTANAL)**, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro, n.º158, Bairro Centro – 4.º andar, CEP. 78.005-906, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão Sra. **Ellaine Cristina Ferreira Mendes**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 050.882.559-85, cédula de identidade RG nº 1405326-8 SSP/MS, podendo serem encontrados no endereço retro mencionado, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, ajustam as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer convênio entre o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** e a **CONVENIADA**, no intuito de que a segunda promova/autorize a divulgação entre seus servidores efetivos, comissionados e contratados e seus respectivos dependentes, sobre os cursos de pós-graduação e graduação, em contrapartida dos benefícios decorrentes dessa parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIC

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** prestará seus serviços educacionais mediante a apresentação pelo conveniado de documentos comprobatórios do vínculo com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início da vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Em não havendo manifestação contrária das partes, até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo mencionado no caput desta, o presente convênio passará a vigorar por idêntico período, até que uma das partes resolva rescindi-lo, o que deverá ser feito por meio de comunicação expressa a outra parte, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

A **UNIC** concederá, aos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados e pensionistas e seus dependentes um desconto de 20% para os todos os cursos de graduação (exceção Medicina); também ofertará desconto de 5% para os cursos de pós-graduação EAD e 35% para os cursos de pós-graduação presencial (exceção Odontologia). Para os cursos de pós-graduação esse Convênio será válido apenas para calouros.

O desconto não incidirá sobre as taxas e serviços administrativos de qualquer natureza, material didático e outros custos cobrados pela IES que não se enquadrem no conceito de material escolar.

Parágrafo Primeiro: O benefício aqui concedido não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.

Parágrafo segundo: A identificação dos servidores e dependentes se dará por meio do contracheque/holerite ou declaração expedida pela **CONVENIADA**, e seus dependentes até 24 (vinte e quatro) anos de idade, serão identificados por meio de documento que ateste o parentesco.

Parágrafo Terceiro: O valor total do investimento se dará de acordo com o curso escolhido. Cada aluno assinará contrato individual de prestação de serviços com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC**, ocasião em que também será registrado o desconto supracitado.

Parágrafo Quarto: Para os cursos de graduação, as matrículas/rematrículas referentes aos meses de Janeiro e Julho farão jus aos descontos/benefícios previstos no presente Termo de Convênio Institucional.

Parágrafo Quinto: O presente Convênio abrangerá ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE os servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas da **CONVENIADA** seus respectivos dependentes, enquanto for mantido o vínculo de servidor com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECADAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES

A mensalidade dos alunos beneficiados pelo presente Convênio será arrecadada pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** mediante ficha de compensação, fornecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Não é de responsabilidade da **CONVENIADA** a arrecadação ou adimplemento das obrigações advindas do presente convênio e dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA CONVENIADA

A **CONVENIADA**, neste ato, compromete-se em privilegiar a divulgação da parceria

firmada com o **CENTRO UNIVERISTÁRIO UNIC**, envidando esforços para que a comunicação com seus inscritos seja realizada através de todos os meios, inclusive divulgando este Convênio através da intranet e e-mail funcional.

Parágrafo Primeiro: O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** poderá utilizar em suas peças publicitárias, dos cursos ofertados, os dizeres “Apoio **CONVENIADA**” e “Convênio Apoio **CONVENIADA**” juntamente com a Logomarca de identificação.

Parágrafo Segundo: É obrigação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** encaminhar tais peças publicitárias para prévia aprovação da Diretoria da **CONVENIADA** com antecedência de 15 (quinze) dias do início da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONVÊNIO

A falta de recolhimento do valor das mensalidades pelos filiados acarretará na suspensão automática do beneficiário inadimplente, o qual passará a pagar a mensalidade na sua totalidade dentro dos critérios normais ofertados pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: A reintegração como beneficiário deste convênio de associado excluído por força da Cláusula Sétima só ocorrerá após a regularização dos débitos existentes, não retroagindo sobre este o valor do desconto ofertado por este Convênio.

Parágrafo Segundo: Caberá ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** suspender os benefícios do presente convênio, quando o aluno estiver em desacordo com quaisquer umas das cláusulas.

CLÁUSULA OITÁVA – DA EXCLUSÃO DE BENEFICIADOS PELO CONVÊNIO

O servidor e/ou seus dependentes beneficiários, que deixarem de pertencer ao quadro de servidores deverá comunicar imediatamente o seu desligamento, cabendo também à **CONVENIADA** realizar a comunicação de até trinta dias do fato ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC**. E imediatamente cessarão todos os benefícios oriundos do Convênio para o respectivo beneficiário. Todavia nada impede o beneficiário de procurar pessoalmente a Secretária do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC** para negociar seus descontos.

CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIADOS

O presente Convênio estará aberto à inclusão de novos servidores e seus respectivos dependentes inscritos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a eventualidade do convênio, não existe nenhuma subordinação ou relação trabalhista entre as partes ora contratantes, entretanto, cada empresa ficará responsável de forma exclusiva e individual pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, com exclusão da outra parte.

Parágrafo Quarto: As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste convênio, procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Quinto: A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará novação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC – UNIC PANTANAL

ROGÉRIO BOSCOLI DA SILVA

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária de Gestão

Testemunha 01:

CPF:

Nome:

RG:

Assinatura:

Testemunha 02:

CPF:

Nome:

RG:

Assinatura:



Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N.º 1447/2022

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01551P	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	SME	29/10/2022 A 27/12/2022	60
02	2022.05.01550P	ANTONIO MARCIO DE ARRUDA	SME	08/11/2022 A 06/01/2023	60
03	2022.05.01596P	BRUNA CORREA LINO	SME	23/11/2022 A 17/12/2022	25
04	2022.05.01582P	CLEIDE RONIVA ABREU SILVA	SME	20/11/2022 A 19/12/2022	30
05	2022.05.01576P	CRISLAYNE ELLEN ROMAO DA SILVA VIEIRA	SME	07/11/2022 A 21/12/2022	45
06	2022.05.01631P	ESMERALDA DE CAMPOS FRANCA	SME	10/11/2022 A 13/12/2022	34
07	2022.05.01585P	FATIMA APARECIDA RUZZENE DA SILVA	SME	02/11/2022 A 06/12/2022	35
08	2022.05.01568P	GIRLANE PAULA DOMINGOS	SME	31/10/2022 A 28/01/2023	90
09	2022.05.01593P	GREIZE MARLY FELIX CUNHA DE FEU	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30
10	2022.05.01597P	JOCINEIDE DE ALMEIDA PAES	SME	18/11/2022 A 17/12/2022	30
11	2022.05.01565P	KATIA MEIRE AMORIM RODRIGUES	SMS	05/11/2022 A 11/11/2022	7
12	2022.05.01571P	KEILA ELIAS DA SILVA	SMASDH	07/11/2022 A 05/01/2023	60
13	2022.05.01564P	LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	SME	07/11/2022 A 04/02/2023	90
14	2022.05.01594P	LUDMILLA FERREIRA SALGADO	SMS	21/11/2022 A 3/11/2022	10
15	2022.05.01575P	MARCIA LUZIA CONTE FIRME	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30
16	2022.05.01626P	MIRCILENE CRISTINA DA CUNHA	SME	24/11/2022 A 23/12/2022	30
17	2022.05.01621P	NILVA LOPES DA COSTA	SMS	24/11/2022 A 23/12/2022	30
18	2022.05.01586P	NIVALDA MENDES DIAS	SME	18/11/2022 A 02/12/2022	15
19	2022.05.01628P	NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	SME	28/11/2022 A 25/02/2023	90
20	2022.05.01569P	PAMELA BARBOZA COSTA TAQUES	SME	19/11/2022 A 17/01/2023	60
21	2022.05.01570P	PAMELA BARBOZA COSTA TAQUES	SME	19/11/2022 A 17/01/2023	60
22	2022.05.01574P	PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	SME	20/11/2022 A 04/12/2022	15
23	2022.05.01622P	RAFAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SEMOB	23/11/2022 A 06/01/2023	45
24	2022.05.01559P	ROBERTO CESAR PEREIRA FILSINGER	SME	02/11/2022 A 10/01/2023	70
25	2022.05.01554P	ROSANA MARIA BASSO	SME	04/11/2022 A 01/02/2023	90
26	2022.05.01583P	ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	SME	17/11/2022 A 31/12/2022	45
27	2022.05.01584P	ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	SME	17/11/2022 A 31/12/2022	45
28	2022.05.01623P	TATIANE OLIVEIRA MATOS	SME	16/11/2022 A 15/12/2022	30
29	2022.05.01630P	WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA	SMOP	25/11/2022 A 08/12/2022	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1448/2022

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio

Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01515P	ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA	SMS	24/10/2022 A 22/11/2022	30
02	2022.05.01602P	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	SMASDH	16/11/2022 A 14/01/2023	60
03	2022.05.01504P	CELSON DA COSTA RIBEIRO	SME	26/10/2022 A 24/12/2022	60
04	2022.05.01543P	CIBELE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	SME	08/11/2022 A 06/01/2023	60
05	2022.05.01603P	CONCEICAO APARECIDA MORENO PESSOA	SMS	21/11/2022 A 04/01/2023	45
06	2022.05.01505P	CRISTIANE CORREA RIBEIRO	SME	29/10/2022 A 12/11/2022	15
07	2022.05.01506P	CRISTIANE CORREA RIBEIRO	SME	29/10/2022 A 12/11/2022	15
08	2022.05.01619P	DAIANE DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	SME	25/11/2022 A 23/01/2023	60
09	2022.05.01620P	DOMINGOS NICOLAU DE OLIVEIRA	SME	27/11/2022 a 26/12/2022	30
10	2022.05.01605P	EDIANE LEITE DOS SANTOS	SME	23/11/2022 A 22/12/2022	30
11	2022.05.01607P	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	SME	24/11/2022 A 23/12/2022	30
12	2022.05.01608P	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	SME	24/11/2022 A 23/12/2022	30
13	2022.05.01600P	ELENIL FLORENTINA DE ARRUDA MENDES	SME	22/11/2022 A 28/11/2022	7
14	2022.05.01526P	ESTER GRIGORIO DE ALMEIDA SIQUEIRA	SME	01/11/2022 A 15/12/2022	45
15	2022.05.01517P	GLACIENE DA SILVA PINTO	SME	03/11/2022 A 09/11/2022	7
16	2022.05.01523P	IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	SME	01/11/2022 A 30/11/2022	30
17	2022.05.01544P	JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	SME	26/10/2022 A 26/12/2022	60
18	2022.05.01509P	JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	SME	24/10/2022 A 17/11/2022	25
19	2022.05.01419P	LENI FREITAS DAMASCENA	SME	05/10/2022 A 01/02/2023	120
20	2022.05.01519P	LETICIA TEIXEIRA VITALE AYOUB	SME	28/10/2022 A 26/11/2022	30
21	2022.05.01508P	MARA RUBIA POSSEBON RIGATTI	SMG	25/10/2022 A 08/11/2022	15
22	2022.05.01528P	MARIA APARICIDA DE ANDRADE	SME	31/10/2022 A 27/02/2023	120
23	2022.05.01527P	MARIA APARICIDA DE ANDRADE	SME	31/10/2022 A 27/02/2023	120
24	2022.05.01524P	MARIA DA PENHA RAMOS	SME	21/10/2022 A 19/11/2022	30
25	2022.05.01545P	MARIA EDILEUSA MACHADO	SME	30/10/2022 A 28/12/2022	60
26	2022.05.01616P	MARINA CONCEICAO DE CASTILHO	SME	24/11/2022 A 22/01/2023	60
27	2022.05.01516P	MARISSOL DE ARRUDA ROCHA SILVA	SME	25/10/2022 A 08/12/2022	45
28	322022.05.01609P	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	SME	23/11/2022 A 14/12/2022	22

29	2022.05.01610P	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	SME	23/11/2022 A 14/12/2022	22
30	2022.05.01536P	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	SME	28/10/2022 A 10/11/2022	14
31	2022.05.01601P	THAIS ALVES DA SILVA	SME	22/11/2022 A 06/12/2022	15
32	2022.05.01525P	TIRCIANA NATSUMI UEHARA DOI	SME	28/10/2022 A 26/12/2022	60
33	2022.05.01534P	VALDECY DE SOUZA ALBUEZ	SME	31/10/2022 A 29/10/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1449/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.

”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01298R1	ADENIR NUNES MARTINS	SME	16/11/2022 A 30/12/2022	45
02	2022.05.00188R6	ADRIANA BEZERRA NOVAES	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30
03	2022.05.01321R1	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	SME	22/11/2022 A 20/01/2023	60
04	2022.05.01515R1	ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA	SMS	23/11/2022 A 02/01/2023	41
05	2022.05.00198R5	CELESTE SILVA DA CUNHA	SME	18/11/2022 A 17/12/2022	30
06	2022.05.01432R1	DANIELLE CAMPOS ITO PALHARI	SMS	07/11/2022 A 06/12/2022	30
07	2022.05.00599R4	DANIELLE SANTOS SANTANA	SME	29/11/2022 A 18/12/2022	20
08	2022.05.01022R3	DELAINE REGINA BERTOLDI	SMASDH	27/11/2022 A 10/01/2023	45
09	2022.05.01338R1	DIANA RAMOS DA SILVA	SME	25/11/2022 A 24/12/2022	30
10	2022.05.01209R1	EDIL FERREIRA DE MORAES	PGM	01/12/2022 A 28/02/2023	90
11	2022.05.01177R1	EDNA RAMALHO DE FIGUEIREDO	SME	24/11/222 A 15/12/2022	22
12	2022.05.01060R1	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	SMS	28/11/2022 A 27/12/2022	30
13	2022.05.01142R2	ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	SME	14/11/2022 A 12/01/2023	60
14	2022.05.01327R1	GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	SME	21/11/2022 A 20/12/2022	30
15	2022.05.01412R1	GENY DE LOURDES MARTINS	SORP	09/11/2022 A 08/12/2022	30
16	2022.05.01068R2	GICELLE GOMES	SMS	22/11/2022 A 05/01/2023	45
17	2022.05.00942R3	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	28/11/2022 A 27/12/2022	30
18	2022.05.00943R3	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	28/11/2022 A 27/12/2022	30
19	2022.05.01471R1	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30
20	2022.05.01523R1	IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	SME	01/12/2022 A 20/12/2022	20
21	2022.05.01038R2	JEANE MEDEIROS NICOHELLI	SMS	18/11/2022 A 17/12/2022	30
22	2022.05.01291R2	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30

23	2022.05.01293R2	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30
24	2022.05.01391R1	LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	3
25	2022.05.01300R1	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	SME	21/11/2022 A 05/12/2022	15
26	2022.05.01097R8	MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	SME	16/11/2022 A 14/01/2023	60
27	2022.05.01484R1	MAURICIA MARIA DA SILVA	SME	24/11/2022 A 23/12/2022	30
28	2022.05.01285R1	MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	SME	12/11/2022 A 26/12/2022	45
29	2022.05.01357R2	NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	SME	26/11/2022 A 10/12/2022	15
30	2022.05.00330R5	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	SME	17/11/2022 A 16/12/2022	30
31	2022.05.00582R3	PATRICIA RODRIGUES BORGES SOLER	SME	15/11/2022 A 14/12/2022	30
32	2022.05.00467R4	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	SME	09/11/2022 A 07/01/2023	60
33	2022.05.01089R2	ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	SME	15/11/2022 A 14/12/2022	30
34	2022.05.01239R1	ROSIMEIRE DIAS DE ALMEIDA	SME	28/11/2022 A 26/01/2023	60
35	2022.05.01027R2	SILVANA MOREIRA DE ANDRADE FERREIRA	SME	18/11/2022 A 17/12/2022	30
36	2022.05.01401R1	TAINARA PAULA E SILVA	SME	05/12/2022 A 03/01/2023	30
37	2022.05.01410R1	VALDIRIA ALMEIDA FIDELIS CARDOSO	SME	13/11/2022 A 12/12/2022	30
38	2022.05.01167R5	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	19/11/2022 A 18/12/2022	30
39	2022.05.01444R1	VIANY SUZANA DA SILVA	SME	18/11/2022 A 25/11/2022	8
40	2022.05.01340R2	WILMA GUIMARAES DIAS	SME	26/11/2022 A 13/12/2022	18
41	2022.05.01149R2	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	SME	13/11/2022 A 10/02/2023	90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1450/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01345R1	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	SMASDH	04/11/2022 A 02/01/2023	60
02	2022.05.00708R7	ARLINDO SALES DA CRUZ	SME	11/10/2022 A 08/01/2023	90
03	2022.05.01366R1	BIANCA DE SA TIMO MANINI	SMS	02/11/2022 A 01/12/2022	30
04	2022.05.01161R6	DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	SME	14/11/2022 A 13/12/2022	30
05	2022.05.01365R1	EDINEILA BISPO DA SILVA	SME	02/11/2022 A 01/12/2022	30
06	2022.05.01081R1	EGLIS ARANTES MENDONCA MAGALHAES	SMS	30/10/2022 A 28/12/2022	60
07	2022.05.01197R1	ELIZABETH APARECIDA DELGADO DE SIQUEIRA	SME	25/10/2022 A 18/11/2022	25



08	2022.05.01381R1	GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA	SME	03/11/2022 A 02/12/2022	30
09	2022.05.01184R4	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	02/11/2022 A 01/12/2022	30
10	2022.05.01183R3	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	02/11/2022 A 01/12/2022	30
11	2022.05.01249R4	HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	SME	10/11/2022 A 07/02/2023	90
12	2022.05.01182R12	IVANA APARECIDA DA SILVA	SME	25/10/2022 A 23/11/2022	30
13	2022.05.01275R1	JOELMA DAS GRACAS FIGUEIREDO DORILEO	SMS	07/11/2022 A 05/01/2023	60
14	2022.05.01399R1	JOSE REINAN AUGUSTO ARAUJO	SME	15/11/2022 A 02/12/2022	18
15	2022.05.00696R1	JOSIANE MORAES DE MAGALHAES	SME	10/11/2022 A 09/12/2022	30
16	2022.05.00347R5	JULIANO MARK BORGES BRITO	SME	07/11/2022 A 04/02/2023	90
17	2022.05.01393R1	JUMA BIANCA PEREIRA DA SILVA MARIANO	SME	01/11/2022 A 30/11/2022	30
18	2022.05.01351R1	LEANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	SMS	03/10/2022 A 01/11/2022	30
19	2022.05.01234R1	MARGARIDA SALES DA CRUZ	SME	31/10/2022 A 29/11/2022	30
20	2022.05.01234R2	MARGARIDA SALES DA CRUZ	SME	31/10/2022 A 29/11/2022	30
21	2022.05.00022R4	MARIA DE FATIMA MELO BONFIM	SMS	26/11/2022 A 25/03/2023	120
22	2022.05.01040R2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	SMS	08/11/2022 A 06/01/2023	60
23	2022.05.01499R1	MARIA JOSE DE BARROS	SME	26/11/2022 A 24/01/2023	60
24	2022.05.01067R2	MARIA VILANIR DE SOUSA	SMS	02/11/2022 A 31/12/2022	60
25	2022.05.01317R1	MARLEY FERREIRA DA SILVA BARBOSA	SME	04/11/2022 A 03/12/2022	30
26	2022.05.00408R5	MIRIAM GONCALVES FERREIRA	SME	31/10/2022 A 19/12/2022	50
27	2022.05.01051R3	MIRNA AQUINO DA CUNHA	SME	22/11/2022 A 16/12/2022	25
28	2022.05.01357R1	NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	SME	27/10/2022 A 25/11/2022	30
29	2022.05.01099R1	PATRICIA ABIGAIL BORGES AMORIM	SME	01/11/2022 A 15/12/2022	45
30	2022.05.00732R4	RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	SME	19/11/2022 A 02/01/2023	45
31	2022.05.00847R3	ROSANGELA ARLETE SIQUEIRA E SILVA	SME	23/10/2022 A 21/11/2022	30
32	2022.05.01319R2	ROSILENE PEREIRA LEITE	SME	20/11/2022 A 19/12/2022	30
33	2022.05.01329R1	SERGIO GERALDO DOS REIS	SMASDH	07/11/2022 A 05/01/2023	60
34	2022.05.01547P	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	08/11/2022 A 05/02/2023	60
35	2022.05.00575R3	SOLANGE MARQUES DE PAULA	SME	08/11/2022 A 06/05/2023	180
36	2022.05.01071R2	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	SME	30/10/2022 A 28/11/2022	30
37	2022.05.01340R1	WILMA GUIMARAES DIAS	SME	28/10/2022 A 26/11/2022	30
38	2022.05.00820R5	ZENILDA NOVAES SANTOS	SMS	02/11/2022 A 30/11/2022	29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1451/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais,

consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIA S
01	2022.05.01112R2	ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE	SMS	15/09/2022 A 13/12/2022	90
02	2022.05.01360R1	BEATRIZ BATISTUTA	SME	29/10/2022 A 27/12/2022	60
03	2022.05.01008R4	BRASILINA SILVERIA DE FARIA	SMS	22/11/2022 A 21/12/2022	30
04	2022.05.01122R4	EDILTON DA SILVA LOPES	SME	15/11/2022 A 14/12/2022	30
05	2022.05.00333R6	EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SME	25/11/2022 A 24/12/2022	30
06	2022.05.01416P	GENI GOMES BAPTISTA	SMS	20/10/2022 A 18/12/2022	60
07	2022.05.00522R3	IVETE SANTANA DE BARROS	SME	17/11/2022 A 16/12/2022	30
08	2022.05.00574R9	LUIZ CARLOS DA SILVA GONZAGA	SMS	29/11/2022 A 28/12/2022	30
09	2022.05.01059R1	MARLENE DE ARAUJO	SME	28/09/2022 A 26/11/2022	60
10	2022.05.00923R4	MAURO AVELINO DE SOUZA VIEIRA	SMS	01/11/2022 A 30/11/2022	30
11	2022.05.01169R2	RONILSON ALAN DE SOUZA VALE	SME	18/10/2022 A 16/11/2022	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1455/2022

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2022.08.01530P	ALINE CRISTINA ALVES MONTEIRO	SMS	08/11/2022 A 06/05/2023	180
02	2022.08.01580P	ALINNE MIRIAN DA COSTA ORTIZ	SME	18/11/2022 A 16/05/2023	180
03	2022.08.01535P	ANGELA CRISTINE VENTURA DA SILVEIRA RABELO	SME	03/11/2022 A 01/05/2023	180
04	2022.08.01589P	ELISANGELA MONTEIRO	SME	23/11/2022 A 21/05/2023	180
05	2022.08.01579P	GABRIELA FERREIRA ROSA	SME	16/11/2022 A 14/05/2023	180
06	2022.08.01514P	GILMARY PAULA SANTANA SILVA	SME	07/11/2022 A 05/05/2023	180
07	2022.08.01548P	LUCIANNE EDIVANIA DE CAMPOS AMORIM	SME	08/11/2022 A 06/05/2023	180
08	2022.08.01522P	MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	SME	09/11/2022 A 07/05/2023	180
09	2022.08.01531P	MEIRIDYANNE PATRICIA CARVALHO DE SOUZA BATISTA	SME	12/11/2022 A 10/05/2023	180
10	2022.08.01541P	MIRIELEN LOPES DA ROCHA TORRES	SMS	14/11/2022 A 12/05/2023	180
11	2022.08.01587P	TATIELLY ANGELINA PIRES	SME	25/11/2022 A 23/05/2023	180
12	2022.08.01577P	THAIS BECHELENI FERREIRA CESTARI	SME	22/11/2022 A 20/05/2023	180



13	2022.08.01477P	VANESSA CATALA CASTELI	SMS	22/10/2022 A 19/04/2023	180
----	----------------	------------------------	-----	----------------------------	-----

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 1453/2022

“Dispõe sobre a concessão de Salário-Família. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Salário-Família, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL N.º	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2022.09.01434P	1073/2022	JULIANA PEREIRA SANTANA BRITO	THUANY CAROLINE PEREIRA DA SILVA, e EDIVALDO CEZAR PEREIRA DA SILVA
02	2022.09.01347P	1017/2022	NEISEANNE SOUZA SILVA	ANNA LIS SOUZA SILVA DE LIMA, e DYLAN SOUZA SILVA DE LIMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 1452/2022

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Reclusão.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 79-A,

§1º da Lei Complementar Municipal nº 093/2003 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 489/2021 e art. 5º da PORTARIA SEPRT/ME nº 477/2021

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir Auxílio Reclusão, ao servidor abaixo relacionado:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL N.º	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2022.06.0136P	1074/2022	Sidney Pereira Eduardo	Edson Samuel Alves da Costa Eduardo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.488/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

DATA E HORA: Dia 28 de Dezembro de 2022 às 10h (Dez Horas) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 54/2022/Prefeitura Municipal De Cáceres/MT e Processo Administrativo nº. 121.371/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal da Mulher – SMM, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Cely Maria A. Barros Almeida. **CONTRATADA:** A empresa **ALFA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.357.914/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Raimundo Dantas De Souza Filho. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de Buffet para eventos institucionais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Mulher. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 34.101; Programa/Ação: 2439; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **12 (DOZE) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 298.201,70** (duzentos e noventa e oito mil duzentos e um reais e setenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SELPROM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11644806/0001-39, neste ato representada por sua representante legal a Senhora Lucelia Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **25 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023**.

1.2.Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: FMTU 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Programa/Ação: 339039

Natureza da Despesa:2036

Sub-Item:

Fonte: 182

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: FMTU 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Programa/Ação: 2036

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 1899

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº. 112.085/2022**, vinculado ao **Contrato nº 367/2018**, proveniente da **Tomada de Preço nº 005/2018**, que tem por objeto a “Contratação de



empresa especializada para Implantação de Paineis Contador Regressivo, Serviços de Suporte Técnico, Conectividade e Manutenção na Central de Controle de Tráfego, Sistema de Energia Reserva e Monitoramento para Controladores de Tráfego e Manutenção do Parque Semafórico”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 663-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenções Coletivas de Trabalhos referente ao ano de 2019, 2020, 2021 e 2022, a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022 e data base da categoria em 01 de janeiro.

CCT/2019/2019, com efeitos de 01/01/2019 a 31/12/2019							
CARGO	QTD. DE POSTOS	VALOR À ÉPOCA	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	DIFERENÇA DO PERÍODO
RECEPCIONISTA	3	2.998,90	3.155,10	156,20	9.465,29	113.583,44	5.623,20

CCT/2020/2020, com efeitos de 01/01/2020 a 31/12/2020							
CARGO	QTD. DE POSTOS	VALOR À ÉPOCA	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	DIFERENÇA DO PERÍODO
RECEPCIONISTA	3	3.155,10	3.280,87	125,77	9.842,61	118.111,30	4.527,72

CCT/2021/2021, com efeitos de 01/01/2021 a 31/12/2021							
CARGO	QTD. DE POSTOS	VALOR À ÉPOCA	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	DIFERENÇA DO PERÍODO
RECEPCIONISTA	3	3.280,87	3.430,69	149,82	10.292,06	123.504,70	5.393,52

CCT/2022/2022, com efeitos de 01/01/2022 a 31/12/2022							
CARGO	QTD. DE POSTOS	VALOR À ÉPOCA	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	DIFERENÇA DO PERÍODO
RECEPCIONISTA	3	3.430,69	3.736,16	305,47	11.208,47	134.501,62	10.996,92

1.2.O valor do contrato passará de R\$ 107.960,40 (cento e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), para R\$ 134.501,62 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).

1.3.Alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	12101	2003	339039	100

LEIA-SE:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL	12101	2003	339037	500

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 034.982/2022**, vinculado ao **Contrato nº 418/2018**, proveniente do **Pregão Presencial Nº 009/2020**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 654/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 40, XI e artigo 55, III da Lei nº 8.666/93 e a cláusula décima do contrato, item 17.4.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.676.614/0001-41, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor João Batista Araujo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº **098.224/2022**, vinculado ao **Contrato nº 344/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 019/2020/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, que tem por objeto do presente contrato refere-se à “contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de Matérias em Jornais de Grande Circulação Diária Estadual, para atender a Demanda da Secretaria de Gestão.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 651-A/PCP/PGM/2022**, e amparado e artigos 57, II da Lei 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2022/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. **048/2022/PMC** e Processo Administrativo nº 67.623/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representada por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, neste ato representada pela Senhora Eliane Ribeiro Chaves e o Senhor Jose Guilherme Barbosa Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **VIGÊNCIA:** **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Programa Cidade Empreendedora e Sustentável. **VALOR DO CONTRATO:** Valor de referência total é de R\$ 547.050,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), sendo R\$ 323.550,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais) que serão subsidiados pelo SEBRAE e **R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) pelo Município de Cuiabá**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 13.602; Projeto Atividade: 1015; Elemento da Despesa: 33.90.39; Fonte: 01500000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022/PMC

Processo Administrativo nº 67.623/2022. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Programa Cidade Empreendedora e Sustentável. **VALOR DO CONTRATO:** Valor de referência total é de R\$ 547.050,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), sendo R\$ 323.550,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais) que serão subsidiados pelo SEBRAE e **R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) pelo Município de Cuiabá**. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representada por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, neste ato representada pela Senhora Eliane Ribeiro Chaves e o Senhor Jose Guilherme Barbosa Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **VIGÊNCIA:** **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT 24/11/2022. **RATIFICO:** Francisco Antônio Vuolo – Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico 034/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 099.923/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**, inscrita no CNPJ n. 35.231.338/0001-39, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Sergio Iglésias Borges. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, de forma contínua, observando a demanda destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 034/2022/FUNED e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE - 2040; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 500, 550, 553, 759. **VIGÊNCIA:** 1.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data de 03 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, com respaldo no disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, uma vez que a presente contratação se trata de serviços contínuos.

2.2. O contrato poderá ser aditivado para acréscimos e supressões dos quantitativos e valores observando as normas previstas na lei de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.969.600,00 (Nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 034/2022/FUNED**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico 034/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 099.923/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.584.665/0001-40, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Romulo Cesar Botelho. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, de forma contínua, observando a demanda destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 034/2022/FUNED e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE - 2040; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 500, 550, 553, 759. **VIGÊNCIA:** 1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 03 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, com respaldo no disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, uma vez que a presente contratação se trata de serviços contínuos.

2.2. O contrato poderá ser aditivado para acréscimos e supressões dos quantitativos e valores observando as normas previstas na lei de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.271.616,00 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 034/2022/FUNED**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico 034/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 099.923/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 00.817.108/0001-71, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Rodrigo Nogueira Costa Dos Santos. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, de forma contínua, observando a demanda destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 034/2022/FUNED e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE - 2040; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 500, 550, 553, 759. **VIGÊNCIA:** 1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, com respaldo no disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, uma vez que a presente contratação se trata de serviços contínuos.

2.2. O contrato poderá ser aditivado para acréscimos e supressões dos quantitativos e valores observando as normas previstas na lei de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.496.480,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 034/2022/FUNED**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 015/2022/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e Processo Administrativo nº 112.133/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** A empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor José Guerreiro Filho. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, em atendimento das necessidades do projeto PRA FRENTE CUIABÁ assim como os subprogramas,

CUIABANCO, IMEX CUIABÁ E SINE DA GENTE, conforme Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.101; Projeto/atividade: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 015000000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.490,00** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 765/2022/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº359 de 05/12/2014; considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº220/2010; e, atendendo os itens 6.6 à 6.7 em conformidade ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro de Reserva Nº 009/2022/GS/SME,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR comissão composta pelos profissionais abaixo relacionados para sob a coordenação do primeiro, realize a Aferição da Autodeclaração Racial, conforme os itens 6.6 à 6.7 do Edital Nº 009/2022/GS/SME do Processo Seletivo Simplificado Para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado e Formação de Cadastro de Reserva:

MEMBROS TITULARES	
NOME	LOTAÇÃO
Rosilene Pinto dos Santos	Coordenadoria de Gestão de Pessoas / SME
Valdirene da Silva Nascimento	Coordenadoria de Gestão de Pessoas / SME
Marcia Maria Gomes Gonçalves	Coordenadoria de Gestão de Pessoas / SME
Camila da Silva Carvalho	Coordenadoria de Folha de Pagamento / SME
MEMBROS SUPLENTE	
NOME	LOTAÇÃO
Mireta Leite Delgado	Coordenadoria de Folha de Pagamento / SME
Veranilce Braga Silva	Coordenadoria de Folha de Pagamento / SME

Artigo 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

edital coreme ecsp 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ano de 2023

A Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME-ECSF, torna público, através deste edital, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2023**, para preenchimento de **02 vagas** ofertadas nos **Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC)** pertencentes a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, os quais desenvolver-se-ão com sede nas instituições de saúde por ela administradas, à saber: Hospital Municipal São Benedito



(Cuiabá-MT), Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, tendo ainda como campos de estágio outras instituições conveniadas à COREME-ECSP, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Serão oferecidas as seguintes vagas no respectivo Programa de Residência Médica (Quadro 1):

QUADRO 1 - VAGAS OFERTADAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - COREME-ECSP.

ESPECIALIDADE e SUB-ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO
Ortopedia e Traumatologia	02	03 anos	Acesso Direto

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Não poderão se inscrever neste processo seletivo:

os candidatos que já concluíram residência médica na mesma especialidade em anos anteriores,

os candidatos que tenham sido anteriormente matriculados e cursaram por período maior ou igual a 6 (seis) meses o programa de residência médica em ortopedia e traumatologia pertencente a Empresa Cuiabana de Saúde Pública e tenham desistido por vontade própria ou sido desligado.

No ato da inscrição, o candidato assume conhecer o conteúdo e a aceitação das cláusulas deste edital.

A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação e checagem do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, assim como dos demais documentos necessários e efetivação da Matrícula solicitados pela COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar laudo médico (original ou cópia autenticada), em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sala da COREME-ECSP localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n - Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT - CEP 78048-178, Tel: (65) 3318-4881 / 3318-4883, até a data de **20.01.2023**, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A organização do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

A relação das inscrições deferidas, assim como dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido e confirmação do local, data e horário de realização da prova objetiva, será divulgada por via eletrônica em www.periop.com.br/coremecsps, conforme datas deste edital.

Critérios para utilização da pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos programas de residência médica em **2023**:

Os médicos em curso no PROVAB poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de **2023**, a que fazem jus, segundo Resolução CNRM 03/2011, no ato de sua inscrição.

Os médicos deverão apresentar declaração emitida pela SGTES/MS de que estão participando do programa. A declaração deverá ser apresentada na segunda etapa da seleção, junto aos documentos necessários para análise curricular.

Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% todos os médicos que confirmarem início de atuação no PROVAB ao longo do ano de **2022**, por meio da documentação emitida pela SGTES/MS.

Os interessados participarão em livre disputa por vagas em processos seletivos, em todo o território nacional.

A pontuação a ser acrescida à pontuação total terá por base planilha da SGTES/MS, publicada no ano de **2022**, contendo a nota de aproveitamento dos médicos em curso no PROVAB, na eventualidade do candidato fazer jus a tal.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

Não será cobrada taxa de inscrição.

As inscrições serão efetuadas por via eletrônica, através do endereço eletrônico www.periop.com.br/coremecsps na data de **19.12.2022** a **20.01.2023**.

Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de inscrição por via eletrônica, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros referente às mesmas.

O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento e submissão do formulário de inscrição online.

A relação das inscrições deferidas e locais de prova, será publicada na data de **21.01.2023** por meio de listagem divulgada por via eletrônica em www.periop.com.br/coremecsps.

Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual formal, encaminhado em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sede da COREME localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n - Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT - CEP 78048-178, até **23.01.2023**. O resultado do recurso será divulgado pela Comissão no dia **24.01.2023**, por via eletrônica em www.periop.com.br/coremecsps.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

As fases do processo seletivo e seus respectivos caracteres e pesos estão descritos conforme a seguir:

QUADRO 2—ESPECIALIDADE DE ACESSO DIRETO: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Etapa	Nº de questões	Peso
Prova Objetiva*	50	09
Entrevista e Avaliação de Currículo / Documentos	---	01

* Avaliação teórica de conhecimentos gerais em medicina que constará de **50 questões** de múltipla escolha abrangendo conhecimentos gerais das cinco áreas básicas da medicina: Clínica Médica (10 questões), Clínica Cirúrgica (10 questões), Ginecologia e Obstetrícia (10 questões), Pediatria (10 questões) e Medicina Preventiva e Social (10 questões). A nota dessa etapa terá valor de 0 a 10, sendo atribuída a pontuação de 0,20 pontos para cada questão. Em caso de anulação de questão, a pontuação referente a mesma será redistribuída entre as demais questões da avaliação. **A nota atribuída terá valor aproximado até a segunda casa decimal.**

3.1 Prova Objetiva

A prova objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório, duração de 3 horas e será realizada na data de **05.02.2023 (DOMINGO)**, no período da manhã.

O local de realização da prova estará aberto a partir das 08h30min (horário local). Somente será admitido à sala de provas o candidato que chegar até as 09h00min (horário local) e que estiver portando documento oficial, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); o documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Todos os candidatos deverão devolver, obrigatoriamente, o caderno de questões na saída junto com o gabarito de resposta da prova, ambos devidamente identificados, para comprovação da presença do candidato e viabilização da correção da prova.

A divulgação do gabarito será no dia **05.02.2023 (vespertino)**, ocorrerá por via eletrônica em www.periop.com.br/coremecsps

Os candidatos que discordarem do gabarito oficial poderão recorrer mediante processo individual formal, encaminhado em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sede da COREME localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n - Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT - CEP 78048-178, até às **10:00h** do dia **07.02.2023**. O resultado do recurso será divulgado pela Comissão no dia **07.02.2023, período vespertino**, por via eletrônica em www.periop.com.br/coremecsps

A pontuação desta fase (prova objetiva) será divulgada no dia **08.02.2023**, por via eletrônica em www.periop.com.br/coremecsps

O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o local e horário de realização da prova, por meio de busca individual.

Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.2 Entrevista e Avaliação de Currículo / Documentos

A Entrevista e Análise de Currículo, terá caráter classificatório, e ocorrerá ao longo do dia **10.02.2022 iniciando às 08:30h**. O peso desta etapa será 01 (um) na classificação final. **É indispensável a presença do candidato para entrevista e análise curricular. Não será permitida a apresentação de documentos / currículo por meio de procuração.**

A nota dessa etapa terá valor de 0 a 10, podendo haver aproximação até a segunda casa decimal.

Serão convocados para a etapa de Entrevista e Análise de Currículo somente os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de 07 (sete) vezes o número de vagas ofertadas para cada especialidade ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final; os demais serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

O candidato convocado que não realizar esta etapa de entrevista e análise curricular será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Para participação na Entrevista e Análise de Currículo, o candidato deverá obrigatoriamente portar (apresentar) documento oficial (original ou cópia autenticada em cartório), como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); o documento



apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital.

Para participação na Entrevista e Análise de Currículo, os médicos estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior deverão ter apresentado cópia autenticada em cartório do comprovante de revalidação do diploma de acordo com a legislação vigente até o dia da matrícula, assim como cópia autenticada em cartório do comprovante do registro em Conselho Regional de Medicina do território brasileiro. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital.

O candidato deverá obrigatoriamente entregar no ato de sua entrevista o seu Curriculum Vitae, ENCADERNADO EM ESPIRAL PRETO, COM CAPA TRANSPARENTE QUE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM SEQUÊNCIA (não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital):

Declaração da Coordenação do Curso de Medicina (original ou cópia autenticada em cartório) comprovando que o candidato ESTÁ cursANDO Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, e que completará o curso antes de 1º de março de 2023; ou cópia autenticada em cartório do diploma de médico; ou cópia autenticada em cartório da carteira do Conselho Regional de Medicina.

Histórico Escolar da graduação em MEDICINA (cópia autenticada em cartório ou original).

certidão de antecedentes criminais federais emitida pelo ministério da justiça (mj) / departamento de polícia federal;

certidão de antecedentes criminais estadual emitida pela secretaria de estado de segurança pública de mato grosso;

Cópias autenticadas em cartório dos comprovantes dos itens presentes no Quadro 4 deste edital. Essas cópias autenticadas em cartório devem ser apresentadas na ordem descrita no Quadro 4 e servirão para análise da banca examinadora (a banca examinadora analisará os Curriculum Vitae com base nos critérios e pontuações apresentados no Quadro 3).

Declaração emitida pela SGTES/MS de participação no programa PROVAB, se for o caso.

QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA:

Documentação referente à:	Pontuação Máxima:
Estágios Extracurriculares (estágios extracurriculares práticos, realizados em instituições de saúde, incluindo suporte propedêutico, com os seguintes critérios: (1) Instituição que tenha Residência Médica e (2) Duração de 1(um) semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 180h; - 01 estágio: 0.5 pontos - 02 ou mais estágios: 1.0 ponto	Até 1 ponto
Participação como membro de ligas acadêmicas; - 0.5 pontos por semestre em que esteve na liga	Até 2 pontos
Monitoria de disciplina pertencente a grade curricular com certificado da instituição de ensino ou do docente responsável pela disciplina, com detalhamento de tempo (semestres) e duração mínima de 6 meses; - 0.2 pontos por monitoria de 6 meses	Até 1 ponto
Participação em grupos de pesquisa regulares da instituição de ensino devidamente reconhecidos, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: (1) Duração mínima de 6 meses e (2) Comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição; - 0.5 pontos por semestre em que esteve no grupo de pesquisa	Até 1 ponto
Publicações completas em revistas nacionais ou internacionais; - publicação de artigo completo em revista Qualis A (Nacional ou Internacional): 1,0 ponto - publicação de artigo completo em revista Qualis B (Nacional ou Internacional): 0,5 pontos - publicação de artigo completo em revista Qualis C ou inferior (Nacional ou Internacional): 0,25 pontos	Até 1 ponto
Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde com carga-horária mínima de 20 horas; - 0.2 pontos por curso;	1 ponto
Apresentação de trabalho em congressos, simpósios ou seminários na forma de tema livre ou pôster; - 0.2 pontos por trabalho apresentado na forma de pôster; - 0.3 pontos por trabalho apresentado na forma de tema-livre;	1 ponto

Participação em congressos, simpósios ou seminários como ouvinte; - 0.1 pontos por participação;		1 ponto
Conhecimento de língua inglesa:	Fluência oral e escrita, comprovada com um dos seguintes testes: Michigan Cambridge ou TOEFL;	1 ponto
	Estudos em nível avançado (certificado de conclusão de curso);	0,5 pontos
	Estudos em nível intermediário ou básico (certificado de curso);	0,25 pontos

Caso o Curriculum Vitae apresentado não contenha os documentos solicitados para confirmação, ou o candidato não porte os documentos solicitados conforme o item 3 deste edital, receberá pontuação 0 (zero), referente a esta etapa.

O candidato será entrevistado e terá seus documentos checados / pontuados por banca composta pelo supervisor do programa de residência médica e preceptores do programa de residência médica. O candidato também será entrevistado por um psicólogo credenciado designado pela diretoria da Empresa Cuiabana de Saúde Pública. A entrevista será realizada com finalidade de que o grupo de preceptores e direção da ECSP conheçam o candidato e para que ele(a) também conheça os membros do staff e possam assim, bilateralmente, dirimir qualquer dúvida sobre o funcionamento do programa e/ou disponibilidade para o serviço por parte do candidato;

O resultado da Análise Curricular será divulgado no dia **11/02/2023**, por via eletrônica em www.periop.com.br/coremeecsp

3.3 Recursos

Caberá recurso para vista da prova e em relação ao resultado somente por escrito e em processo individual, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sede da COREME-ECSP localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178, em até 24 horas úteis após a divulgação dos resultados da referida fase (objetiva ou Entrevista e Avaliação de Currículo / Documentos) e entregues, em envelope lacrado devidamente identificado aos cuidados do coordenador da COREME, DR. ALBERTO BICUDO SALOMÃO. No local reservado ao destinatário deverá conter a seguinte identificação: “Processo Seletivo Programa de Residência Médica: RECURSO”.

4. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

A seleção dos candidatos será classificatória, somando-se os resultados ponderados das notas nas duas etapas, e caso seja pertinente, acrescido da pontuação obtida por aproveitamento no PROVAB. O resultado final e convocação para matrícula será divulgado por via eletrônica em www.periop.com.br, no dia **15/02/2023**.

Em caso de empate, será classificado na ordem de preferência:

Maior nota na prova objetiva.

Maior nota na Entrevista e Avaliação de Currículo / Documentos

Candidato mais idoso;

O aproveitamento dos candidatos dependerá do número de vagas oferecidas em cada programa. Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem obtido as maiores notas no processo seletivo. Os demais classificados serão considerados excedentes e poderão ser chamados no caso de aumento das vagas propostas inicialmente, para as áreas discriminadas conforme o previsto no quadro de vagas/área, ou no caso de desistência de outros candidatos com melhor classificação.

A matrícula em primeira chamada será efetuada em **16/02/2023**, na COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública localizada no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178.

Só será matriculado o médico que se formou em Faculdade de Medicina reconhecida pelo MEC, com conclusão do curso IMPRETERIVELMENTE até **01.03.2023**, ou que tenha diploma estrangeiro legalmente revalidado no Brasil até a data da matrícula no Programa de Residência para o qual foi selecionado.

A chamada dos candidatos excedentes, para preenchimento de vagas não ocupadas será realizada a critério e sob responsabilidade da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e poderá ser feita via fax, correio, telefone ou internet, até a data limite de **31.03.2023**.

Nos termos dos itens acima se procederá às convocações, sucessiva e ininterruptamente até o preenchimento de todas as vagas, respeitando-se o prazo legal para as matrículas.

Os candidatos não poderão efetuar suas matrículas em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso estejam matriculados em outro programa de outra instituição, deverão proceder ao cancelamento da matrícula naquela instituição antes de se matricularem novamente, sob pena de cancelamento das referidas matrículas.

No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar:



Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;

Cópia autenticada do certificado de Registro no CRM-MT;

Cópia autenticada do Título de eleitor com comprovante da última votação;

Cópia autenticada do comprovante de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);

Cópia do comprovante do número do PIS/PASEP;

Comprovante de conta bancária em nome do médico aprovado, com informação de nome do banco, agência e conta, apta em receber pagamento de bolsa conforme critérios solicitados pela COREME ECSP;

Outros documentos conforme solicitação da COREME ECSP (estes documentos devem ser apresentados em até 48h horas úteis após sua solicitação).

Ocorrendo convocação do candidato para o Serviço Militar ou aprovação do candidato no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (Portaria Interministerial MS/MEC Nº 2087 de 01/09/2011), será aceito o trancamento da vaga somente para o próximo ano. O número de possíveis trancamentos será no máximo o número de vagas oferecidas no edital de concurso do corrente ano.

O prazo máximo para matrícula dos candidatos com vaga trancada do concurso anterior será **no dia matrícula em primeira chamada designado conforme este edital**. Após essa data serão considerados DESISTENTES.

A data do início oficial das atividades da residência médica será estipulada pela COREME ECSP.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão divulgados através do site www.periop.com.br/coremeecsp, quando houver necessidade, Editais e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME-ECSP, localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178.

6. CALENDÁRIO

Inscrições	19/12/2022 a 20/01/2023
Deferimento de Inscrições e divulgação do local de prova	21/01/2023 (sábado)
Prova objetiva	05/02/2023 (domingo) / Matutino
Divulgação do gabarito da prova objetiva	05/02/2023 (domingo) / Vespertino
Resultado da primeira etapa da seleção (prova objetiva)	08/02/2023 (quarta-feira)
Análise de Curricular	10/02/2023 (sexta)
Resultado da Análise Curricular	11/02/2023 (sábado)
Resultado final	15/02/2023 (quarta-feira)
Matrícula	16/02/2023 (quinta-feira)

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA TEÓRICA

Clínica Cirúrgica

BARASH, P. G.; CULLEN, B. F.; STOELTING, R. K. Anestesia Clínica. 4. Ed. São Paulo: Manole, 2004.

GAMA -RODRIGUES, J.J.; MACHADO, M. C. C.; RASSLAN, S. Clínica Cirúrgica. São Paulo: Manole, 2008.

GOFFI, F. S. Técnica Cirúrgica, 4. Ed. São Paulo: Atheneu, 2001.

BRUNTON, L. L. Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

SABISTON JR., D. C., TOWNSEND, M. C. Tratado de Cirurgia. 19. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

SROUGI, M., CURY, J. Urologia Básica: Curso de Graduação Médica. 1. Ed. São Paulo: Manole, 2006.

AGUILAR NASCIMENTO J.E (org.). ACERTO – Aceleração da recuperação no pós-operatório. Ed. Rúbio. Rio de Janeiro: 2020.

ZATERCA, S. Tratado de Gastroenterologia. Livraria Atheneu 2011.

PHTLS – Pre Hospital Life Support – 8ª Ed 2016.

ATLS - Advanced Trauma Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 10a. Ed 2018

Clínica Médica

GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil: Tratado de Medicina Interna. 24. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

KASPER, D. L. et al. Harrison Medicina Interna. 19. ed. Rio de Janeiro: McGrawHill, 2016.

LOPES, A. C.; AMATONETO, V. Tratado de Clínica Médica. 1. ed. São Paulo: Roca, 2006.

ROBBINS, S. L.; KUMAR, V.; COTRAN, R. Patologia Bases Patológicas das Doenças. 8. ed. RJ: Guanabara Koogan, 2010.

SARAIVA, H.; BRANDÃO, R. Emergências clínicas: abordagem prática. 7. ed. São Paulo: Manole, 2012.

Bolognia, J.L.; Scapher, J.V.; Cerroni, L. Dermatology. Fourth edition. China: Elsevier, 2018.

ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA AMERICANA. Manual diagnóstico e estatístico dos transtornos mentais, quinta edição: DSM-5 Associação Psiquiátrica Americana, 2013.

ACLS – American Heart Association, Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – Manual para profissionais de saúde. 4ª ed. 2015.

Saúde Coletiva

CAMPO, G.W.S. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: 2006.

CODIGO DE ETICA MEDICA. <http://www.portalmédico.org.br/novocodigo/>.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (artigos 196 a 200). LEI nº 8080/90. Lei Orgânica da Saúde.

ROUYAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, N. - Epidemiologia & Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2013.

STEWART, M. et al. Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto alegre: ARTMED, 2017.

GUSO, Gustavo; LOPES, José MC, DIAS, Lêda C, organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.

FLETCHER, R.H.; FLETCHER, S.W.; FLETCHER, G.S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 5ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2014.

MEDRONHO, R.A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

Pediatria

FANAROFF, A. A.; FANAROFF, J. M. Alto Risco em Neonatologia. 6. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

KLIEGMAN, R. M. et al. Nelson - Tratado de pediatria. 20. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. LOPEZ, F. A.; CAMPOS JÚNIOR, D. Tratado de Pediatria. 4. Ed. Barueri: Manole, 2017.

MARCONDES, E. Pediatria básica. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2005. Tratado de Pediatria, SBP, 4ª edição, Barueri, Manole, 2017

MACDONALD K., Mhairi G.; SESHIA, Mary M. Avery Neonatologia, Fisiopatologia e Tratamento do Recém- Nascido, 7ª edição. Grupo GEN, 2018.

BURNS D. A. R. et al. Tratado de Pediatria. 4. ed. Editora Manole, 2017. SBP: Tratado de Pediatria. 4ª Edição. 2017

Ginecologia e Obstetrícia

BOFF, R. A.; et al. Compendio de mastologia: abordagem multidisciplinar. Caxias do Sul: Lorigraf, 2015.

CHAGAS, C. R. et al. Tratado de Mastologia da SBM. Rio de Janeiro: Revinter, 2011. NEME, B. Obstetrícia básica. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2006.

REZENDE, J. Obstetrícia. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2014. Rotinas em Ginecologia, 7ª edição, Artmed Editora, 2017.

HALBE, H. W. Tratado de ginecologia. 3. Ed. São Paulo: Savier, 2006.

Martins-Costa s.h.. Rotinas em obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2017.

CUIABÁ – MT, 28 de Novembro de 2022.

Alberto Bicudo Salomão

COREME/ECSP, matrícula nº 4006491, CRM - 3841-MT

Alfredo Vera Escalante Hijo

COREME/ECSP, Matrícula nº 4006503, CRM 3312-MT

Renam Urt Mansur Bumlai

COREME/ECSP, Matrícula nº 4876213, CRM 6858-MT

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira

Diretor Técnico - Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Paulo Sérgio Barbosa Rós

Diretor Geral - Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.076.883/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 050/2022 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de medicamentos fracassados e desertos oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com abertura prevista para dia 19 de dezembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). FICA SUSPENSO até ulterior deliberação, por motivos de conveniência e oportunidade. Visto a necessidade de adequações no edital. Informações no site: www.bll.org.br e ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.388/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 050/2022 cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com abertura prevista para dia 15 de dezembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). FICA SUSPENSO até ulterior deliberação, por motivos de conveniência e oportunidade. Visto a necessidade de adequações no edital. Informações no site: www.bll.org.br e ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

PAULO RÓS

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.